



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.889**, de 08 de Fevereiro de 2.023.

*Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.046. Conv. Nº 101158/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Bragato e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do convênio no valor de R\$ 400.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, a ação 1.046. Convênio nº 101158/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Bragato, para reforma do Ginásio de Esportes do Município de Chavantes, e abre um Crédito Suplementar especial com recursos da emenda não utilizados no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**02.08.02 – Esporte e Lazer**

F.P. 27.813.0019.1.046 Conv. nº 101158/2022 Emenda Deputado Estadual Mauro Bragato

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Ficha – 620**

Recurso – 02 Estadual

**Valor: R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021